

## TERMO DE CONVÊNIO

*Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e a Clínica Oral Clin - Odontologia Especializada, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e funcionários.*

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

**CONVENIADO: ADRIANA NAVARRO JÁCOME**, pessoa física de direito privado, com sede na Av. Argemiro de Figueiredo, 743, Bairro: Bessa, João Pessoa -PB, inscrita no CPF: 840.955.554-91, residente e domiciliado em João Pessoa -PB.

### CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP, 20% em todos os procedimentos odontológicos, tendo como base a tabela de ABO (Associação Brasileira de Odontologia) de convênios, mediante apresentação mediante comprovação de filiação e ou declaração da Associação. Os tratamentos realizados pela clínica: restaurações estéticas, aparelho para ronco e apnéia do sono, clareamento dental a laser, odontologia

  
afatur.

preventiva, aplicações de flúor e limpeza, atende adultos e crianças.

## II. **DAS OBRIGAÇÕES:**

### II.I-Para o conveniado:

- III. Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e funcionários da APMP, 20% em todos os procedimentos odontológicos, tendo como base a tabela de ABO (Associação Brasileira de Odontologia) de convênios, mediante apresentação mediante comprovação de filiação e ou declaração da Associação.

### II.II. Para o conveniente:

- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

- IV. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a conveniente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

- V. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

- VI. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:

- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;



*Associação Paraibana do Ministério Público*

2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.

**VII. DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

*E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.*

*João Pessoa/PB, 01 de Agosto de 2017.*



**Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**

***Promotor de Justiça/Presidente da APMP***



**Adriana Navarro Jácome**

***Odontóloga***